

Resposta enviada com sucesso.

Informações do Edital

Número do Edital:	0022/2024	Data Abertura da Licitação:	
Número do Processo:	0063445/2023	Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
Objeto:	Prestação de serviços médicos em Ortopedia e Traumatologia	Comissão de Licitação:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO SES 14 - KELLY FERNANDA GONÇALVES

Fornecedor

Razão Social:	VIVAZ SERVICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA		
CPF/CNPJ:	20419203000124	Endereço:	Rua das Helicônias
Bairro:	Setor Comercial	Cidade:	Sinop
Estado:	MT	CEP:	78550120
Inscrição Estadual:	135453224	Telefone:	(66) 99903-3248

Usuário

Nome Completo:	KAREN RUBIN	CPF:	91013216172
Email:	ka_rubin@hotmail.com		

Impugnação

Data da Impugnação: 23/05/2024 12:18:57

Conteúdo da impugnação:

Boa tarde Sra. Pregoeira Kelly, segue anexo Impugnação para vossa análise, devidamente tempestiva.

Resposta da impugnação:

Considerando que a impugnação é referente a execução dos serviços

Considerando a manifestação da area técnica em anexo, que esclarece os fatos aludidos.

Considerando que o Edital de licitação deve estabelecer o essencial, necessário ou suficiente para a habilitação e execução contratual, ou seja, deverá conter exigências e características imprescindíveis para aquisição do equipamento e consequentemente o atendimento

Arquivo da Resposta para Download: resposta a impugnação.pdf

Arquivo para Download: IMPUGNAC_A~O AO PREGA~O - ORTOPEDIA - com anexo.pdf

Impugnação ao PE 0022/2024 - Ortopedia e Traumatologia

Raphael Denner De Souza <raphaelsouza@ses.mt.gov.br>

27 de maio de 2024 às 16:07

Para: Termo de Referência Gestão Hospitalar <tr_gestaohospitalar@ses.mt.gov.br>, Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/SES/MT/2024, encaminhado por KAREN RUBIN SOLUÇÕES PÚBLICAS, referente ao processo SES-PRO-2023/63445, contendo o Termo de Referência nº 152/2023/GBSAGH/SES/MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Ortopedia e Traumatologia no âmbito das Unidades Hospitalares sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, informar o quanto segue.

Preliminarmente, imperioso destacar o requerimento pela possibilidade de realização de plantão presencial com jornada de 24 (vinte e quatro) horas por um mesmo profissional, respeitando um intervalo interjornada mínimo de 11 (onze) horas entre as duas jornadas, em consonância com o Ofício nº SEI-702/2024/CRM-MT/GABINETEPRESIDENCIA, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

Assim, ressalto que deverão ser inseridos no âmbito do Termo de Referência os seguintes itens:

“7.13.109.1. A exigência de intervalo intrajornada e interjornada não se aplicam na modalidade de prestação de serviço à distância (sobreaviso), conforme Parecer nº 03/2017/CRM/MT.

7.13.111.1. Os plantões presenciais poderão ser realizados com escalas de 24 (vinte e quatro) horas por um mesmo plantonista, desde que não exceda o período mencionado e haja análise e autorização prévia da CONTRATANTE, conforme Parecer nº 03/2017/CRM/MT

7.13.111.2. Os plantões presenciais/sobreaviso poderão ser fracionados em escalas de 04 (quatro), 06 (seis), 08 (oito) ou 12 (doze) horas, desde que não haja prejuízos aos serviços prestados em prol da CONTRATANTE, conforme Parecer nº 34/2021/CRM/MT.

7.13.115.1. O registro do ponto eletrônico para o plantão sobreaviso será realizado pelo profissional quando for acionado pela Unidade Hospitalar, no início e fim do atendimento, sem prejuízo da remuneração pelo período que ficar em disponibilidade e não houver solicitação ou chamado pela CONTRATANTE”.

Ainda, salientamos que mediante consultoria integrada pelo grupo de trabalho composto por Controladoria Geral do Estado – CGE/MT, Auditoria Geral do SUS, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso – CRM/MT, verificou-se que a SES/MT não deve adotar a contratação de serviços médicos com plantões presenciais acima de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção de serviços médicos com plantões de sobreaviso.

Dessa forma, em que pese a necessidade de inclusão das informações pertinentes à carga horária dos profissionais médicos, a contratação de plantonistas pelo período de 12 (doze) horas se faz imprescindível para o regular funcionamento das Unidades Hospitalares sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Isto posto, solicitamos o prosseguimento do certame visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Ortopedia e Traumatologia, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Raphael Souza.

Gestão Hospitalar/SES.

Zelma Beatriz Paz Miranda.

Coordenadora de Gestão e Organização de Serviços.

Em sex., 24 de mai. de 2024 às 10:13, Termo de Referência Gestão Hospitalar <tr_gestaohospitalar@ses.mt.gov.br> escreveu:

Prezado,

Segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

João Carlos
CGOS/SES

[Texto das mensagens anteriores oculto]